

jusbrasil.com.br

13 de Outubro de 2017

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Apelação Cível : AC 70039843412 RS

UNIÃO ESTÁVEL. PRESSUPOSTOS. AFFECTIO MARITALIS. COABITAÇÃO. PUBLICIDADE DA RELAÇÃO. PRINCÍPIO DA MONOGOMIA.

RESUMO INTEIRO TEOR " EMENTA PARA CITAÇÃO

Processo

AC 70039843412 RS

Órgão Julgador

Sétima Câmara Cível

Publicação

Diário da Justiça do dia 30/03/2012

Julgamento

28 de Março de 2012

Relator

Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves

Ementa

UNIÃO ESTÁVEL. PRESSUPOSTOS. AFFECTIO MARITALIS. COABITAÇÃO. PUBLICIDADE DA RELAÇÃO. PRINCÍPIO DA MONOGOMIA.

1. Não constitui união estável o relacionamento entretido sem a intenção clara de constituir um núcleo familiar.
2. A união estável assemelha-se a um casamento de fato e indica uma comunhão de vida e de interesses, reclamando não apenas publicidade e estabilidade, mas, sobretudo, um nítido caráter familiar, evidenciado pela affectio maritalis.
3. Não comprovada a publicidade do relacionamento e ausente prova cabal da coabitação e da comunhão de vidas, a improcedência da...

VEJA ESSA DECISÃO NA ÍNTEGRA

É gratuito. Basta se cadastrar.

